



*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS, CELEBRADO ENTRE AS PARTES  
QUE MENCIONA.*

Pelo presente instrumento particular contratam a prestação de serviços advocatícios, de um lado, **RICARDO VALE DA SILVA**, brasileiro, casado, desenhista de arquitetura, no exercício do mandato de Deputado Distrital, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 13, 3º andar, CEP 70094- 902 - Brasília-DF, e-mail [dep.ricardovale@cl.df.gov.br](mailto:dep.ricardovale@cl.df.gov.br), ora denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, **ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados registrada na OAB-DF sob o nº 2180/13 e no CNPJ sob o nº 18.576.625/0001-61, com sede na Av. JK, casa 9-A, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília-DF, fone/fax (61) 323-2294, Brasília-DF, representada neste ato por seu sócio **CLAUDISMAR ZUPIROLI**, OAB-DF nº 12.250, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios permanentes, com apuração mensal, voltados à consultoria jurídica ao exercício do mandato parlamentar do **CONTRATANTE**, desempenhada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A prestação do serviço de que trata o *caput* desta cláusula ocorrerá mediante o desenvolvimento das seguintes atividades: consultoria jurídico-legislativa abrangendo análise técnica de projetos de lei (seja o **CONTRATANTE** autor, relator ou apenas interessado); patrocínio jurídico em demandas nas quais o **CONTRATANTE** figurar na qualidade de autor, réu, opositor, interveniente, litisconsorte, litisdenuciado ou qualquer outra forma jurídica na qual se veja atingido em seus interesses, na qualidade de parlamentar; elaboração e revisão de pareceres técnicos; pesquisa de legislação (no plano federal, inclusive), levantamento de repertório jurisprudencial; peças técnicas e processuais, acompanhamento e realização de audiências (inclusive públicas); distribuição de memoriais, sustentação oral; acompanhamento de feitos sob sua responsabilidade em todas as instâncias do Judiciário, bem como o acompanhamento de outras ações judiciais de interesse do **CONTRATANTE**, mas que não seja parte, e, envio periódico de resumo executivos, via eletrônica.

**CLÁUSULA 2ª- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



A **CONTRATADA** compromete-se a realizar o serviço por um de seus sócios ou por profissionais a ela associados, com diligência e zelo, de forma completa e idônea, respeitando sempre os limites previstos em lei e guardando sigilo profissional sobre as informações e encargos a ela confiados.

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Cumpra ao **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos (informações e documentos) necessários ao desempenho do objeto do presente contrato, incluindo o patrocínio e defesa de seus direitos e interesses.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por consequências decorrentes da não entrega de informações e documentos no tempo certo, bem como, e especialmente, por omissão do **CONTRATANTE** quanto aos elementos necessários à sua defesa ou representação.

**CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO.**

A **CONTRATADA** receberá, a título de remuneração pelos serviços prestados, a quantia correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a ser paga mediante a apresentação de Nota Fiscal por ela emitida, na qual constarão os dados necessários ao pagamento, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação do serviço.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** também se compromete a efetuar o pagamento das despesas com custas judiciais, cópias, deslocamentos e demais despesas eventualmente existentes na tramitação dos processos.

**Parágrafo segundo.** Os pagamentos poderão ser feitos em nome da Contratada na conta de sua titularidade no Banco do Brasil, ag. 2863-0, conta corrente nº 110097-1, ou mediante a emissão de cheque nominal.

**CLÁUSULA 5ª - DOS CASOS OMISSOS.**

Eventuais outras reformulações, supressões ou acréscimos ao presente contrato, notadamente quanto ao seu objeto, serão efetuados mediante entendimento entre as partes e formalizados por intermédio de termo aditivo.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado por comunicação expressa no prazo de 30 dias anteriores ao vencimento e, em caso, de inexistir comunicação por parte do **CONTRATANTE**, considerar-se-á prorrogado pelo período de 12 meses subsequentes e sucessivamente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** também poderá manifestar seu eventual interesse em não renovar o presente contrato no mesmo prazo de 30 dia



ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

anteriores ao seu vencimento, mediante comunicação por escrito ou por mensagem eletrônica via e-mail no endereço inicialmente anotado.

**CLÁUSULA 7ª – DA FORO.**

As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo quanto às cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília – DF, 02 de janeiro de 2025.

Ricardo Vale da Silva  
Contratante



Documento assinado digitalmente  
CLAUDISMAR ZUPIROLI  
Data: 20/12/2024 11:18:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Claudismar Zupiroli  
p/ Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados  
Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
gov.br ROGERIO FABIANO DE LIMA  
Data: 20/12/2024 13:03:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Rogério Fabiano de Lima

CPF nº [REDACTED]

Documento assinado digitalmente  
gov.br RODRIGO SOARES DE SOUZA  
Data: 20/12/2024 12:26:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: Rodrigo Soares de Souza

CPF nº [REDACTED]



**1º** **Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:  
[1nbtDp0]-RICARDO VALE DA SILVA

TJDF20260010011676TYXE  
PVGDO-Consultar selo: ""[www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)""  
BSB,02/01/2025 - 15:11:31

JOAO RIBEIRO DA SILVA



1º **Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
**JOÃO RIBEIRO DA SILVA**  
Escrevente  
Cartório JK

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE IMAGEM E DE CONTEÚDO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR

Por este instrumento particular, de um lado, PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.941.636/0001-91, sediada no Edifício Palácio da Agricultura, 17º andar, sala 1702, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-908, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro lado, RICARDO VALE SILVA, RG nº [REDACTED], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF sob nº [REDACTED], de endereço profissional em Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 13 - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.094-902, doravante denominado CONTRATANTE, têm, por justo e acordado, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de consultoria de imagem e de conteúdo para o mandato parlamentar do contratante, de forma a ajustar o seguinte:

1. O título do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE IMAGEM PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR”.

2. Alteram-se também a cláusula primeira, a cláusula segunda e a cláusula terceira do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de consultoria de imagem para o mandato parlamentar”.

“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo comprimento do objeto descrito na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao serviço mensal, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.”


“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REAJUSTE


O prazo de vigência desse contrato será de um ano, podendo, por meio de termo aditivo, ser renovado a cada ano ou ter os seus termos reajustados.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que respeitado o período mínimo de 30 (trinta) dias para aviso, devendo ser finalizados e entregues os serviços que já estiverem em andamento quando da rescisão.

3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato objeto deste Termo Aditivo.

Brasília - DF, 05 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 CARLA LUIZA CARVALHO DE SAO JOSE  
Data: 05/06/2025 09:55:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO VALE DA SILVA  
Data: 11/06/2025 17:46:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

**PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA**  
Contratada

---

**RICARDO VALE DA SILVA**  
Contratante


#### Testemunhas

Documento assinado digitalmente  
 RODRIGO SOARES DE SOUZA  
Data: 11/06/2025 17:55:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1)

---

**RODRIGO SOARES DE SOUZA**  
CPF [REDACTED]



Documento assinado digitalmente  
 ROGERIO FABIANO DE LIMA  
Data: 11/06/2025 18:19:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)

---

**ROGERIO FABIANO DE LIMA**  
CPF [REDACTED]

|   |   |   |
|---|---|---|
|  <p align="center"><b>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b><br/>Secretaria de Estado de Fazenda<br/>Fone: 156   www.sefaz.df.gov.br</p> |  | SÉRIE DO DOCUMENTO<br>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e |
|   |   | NÚMERO DA NOTA FISCAL<br><b>139</b>                           |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Dados do Prestador de Serviços</b>   |  |  |
|  <p>ZUPIROLI, RODRIGUES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS<br/>ZUPIROLI, RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS<br/>AVENIDA JK 09-A VILA PLANALTO<br/>CEP: 70802-020 BRASILIA - DF<br/>Fone: (61)3323-2294<br/>Inscrição Municipal: 07.652.849.001-08 CNPJ: 18.576.625/0001-61</p> | DATA E HORA DE EMISSÃO<br><b>30/01/2026 07:29:44</b> |   |
|   | DATA DE COMPETÊNCIA<br><b>30/01/2026</b>             |   |
|   | CODIGO DE AUTENTICIDADE<br><b>95DF82611</b>          |   |
|   | RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO                            |   |

|  |                             |  |   |
|--|-----------------------------|--|---|
| <b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>       |                             |  |   |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>1 - Exigível</b>          | NÚMERO DO RPS<br><b>139</b> | SÉRIE DO RPS<br><b>3</b>                               | DATA DE EMISSÃO DO RPS<br><b>30/01/2026</b> |
| LOCAL DOS SERVIÇOS<br><b>Brasília - DF (5300108)</b> |                             | MUNICÍPIO INCIDÊNCIA<br><b>Brasília - DF (5300108)</b> |   |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Dados do Tomador de Serviços</b> |  |
| CPF                                 | TELEFONE (61)99869-1267                            |
| NOME / RAZÃO                        | RICARDO VALE DA SILVA                              |
| ENDEREÇO                            | PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 - LOTE 05 - GABINETE, 13 |
| COMPLEMENTO                         | 3 ANDAR CAMARA LEGISLATIVA DO DF                   |
| BAIRRO / CIDADE                     | CENTRAL - BRASILIA - DF CEP: 70094-902             |

|   |                     |              |
|---|---------------------|--------------|
| <b>Dados do Intermediário de Serviços</b> |                     |              |
| CNPJ / CPF                                | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | RAZÃO SOCIAL |

|  |
|--|
| <b>Descrição dos Serviços</b>  |
| HONORARIOS ADVOCATICIOS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL<br>Nao se aplica retencao de ISS (art.8 , 1 , Decreto 25.508/2005).REFERE-SE AOS SERVICOS DE CONSULTORIA JURIDICA PRESTADOS NO PERIODO DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2026, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS ASSINADO PELAS PARTES EM 02 DE JANEIRO DE 2023. |

|   |  |                                      |                                     |                                   |   |
|---|--|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|---|
| <b>Detalhamento dos Tributos</b>                    |  |                                      |                                     |                                   |   |
| ATIVIDADE DO MUNICÍPIO<br><b>17.14 - Advocacia.</b> |  | ALÍQUOTA<br><b>0,00</b>              | ITEM DA LC 116/2003<br><b>17.14</b> | CÓDIGO NBS<br><b>113012000</b>    | CÓDIGO CNAE<br><b>6911701</b>                   |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS<br><b>6.000,00</b>         | DESCONTO INCONDICIONADO<br><b>0,00</b> | DEDUÇÕES BASE CÁLCULO<br><b>0,00</b> | BASE DE CÁLCULO<br><b>6.000,00</b>  | TOTAL DO ISSQN<br><b>0,00</b>     | ISSQN RETIDO<br><b>Não</b>                      |
| PIS<br><b>0,00</b>                                  | COFINS<br><b>0,00</b>                  | INSS<br><b>0,00</b>                  | IRRF<br><b>0,00</b>                 | CSLL<br><b>0,00</b>               | OUTRAS RETENÇÕES<br><b>0,00</b>                 |
|   |  |                                      |                                     | VALOR ISSQN RETIDO<br><b>0,00</b> | VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL<br><b>6.000,00</b> |
| <b>Construção Civil</b>                             |  | CÓDIGO DA OBRA                       | NÚMERO DA ART                       |                                   |   |

|   |
|---|
| <b>Informações Complementares</b>   |
| DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Valor aproximado dos Tributos: R\$ 1.107,00. |


Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>  
Sistema Vellux • [www.vellux.com.br](http://www.vellux.com.br)



## RECIBO

A ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados registrada na OAB-DF sob o nº 2180/13 e no CNPJ sob o nº 18.576.625/0001-61, com sede Av. JK, 9-A, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília-DF, CEP 70.802-020, **RECEBEU** nesta data o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF nº [REDACTED] referente à Nota Fiscal nº 139 de 2026, pelos serviços de consultoria jurídica prestados durante o mês de janeiro de 2026, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços previamente assinado.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.


Documento assinado digitalmente  
 **CLAUDISMAR ZUPIROLI**  
Data: 30/01/2026 17:55:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ 18.576.625/0001-6  
Claudismar Zupiroli – Sócio administrador  
OAB/DF nº 12.250



| RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO MÊS DE JANEIRO DE 2026<br>RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CELEBRADO COM O<br>DEPUTADO RICARDO VALE. |   |                         |  |
|---|---|-------------------------|--|
| Data  | Profissional                                    | Local                   | Atividade/procedimento   |
| Mês/JANEIRO   | Claudismar Zupirolí                             | Telefone e pessoalmente | Atendimento das demandas de consultoria jurídica formuladas pelo deputado ou pelos integrantes de sua assessoria por telefone e pessoalmente.  |
| Mês/JANEIRO   | Claudismar Zupirolí                             | Telefone/ e-mail e WZ   | Avaliação, sob o ponto de vista jurídico, das peças de comunicação pelas redes sociais do mandato durante o mês, quando submetidas a esta assessoria.  |
| Mês/JANEIRO   | Claudismar Zupirolí                             | Escritório              | Pesquisa/monitoramento diária/o nas redes sociais pelo nome do Dep. Ricardo Vale para avaliação jurídica.  |
| Mês/JANEIRO   | Claudismar Zupirolí                             | Escritório              | Análise diária de publicações/postagens com o nome do Dep. Ricardo Vale nas redes sociais sobre possíveis implicações jurídicas relativas ao mandato, com o retorno apenas quando localizado algum achado.   |
| Mês/JANEIRO   | Claudismar Zupirolí                             | Escritório              | Pesquisas semanais – todas as sextas-feiras - na internet sobre publicações envolvendo o mandato e o nome do parlamentar e consequentes avaliações do material encontrado sobre eventuais implicações jurídicas e/ou judiciais, com o retorno apenas quando localizado algum achado. |
| 22/01/2026  | Claudismar Zupirolí e Alberto Moreira Rodrigues | Escritório              | Análise de documentação fática e legal, com consequente elaboração de minuta de Representação acerca do afastamento da exigência de identificação no uniforme escolar da rede pública do Distrito Federal.   |
| 30/01/2026  | Claudismar Zupirolí                             | Escritório              | Pesquisa nos sistemas do poder judiciário para acompanhamento de processos de interesse do mandato previamente relacionados.   |

Brasília, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 CLAUDISMAR ZUPIROLI  
Data: 30/01/2026 17:55:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudismar Zupirolí  
OAB/DF nº 12.250  
Zupirolí, Rodrigues e Alves Advogados Associados

Av. JK, casa 9-A – Vila Planalto – Brasília-DF – CEP 70802-020  
Fone: (61) 3323-2294 - [zra@zra.adv.br](mailto:zra@zra.adv.br) - [www.zra.adv.br](http://www.zra.adv.br)



**Governo do Distrito Federal**  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**227**

### Dados do Prestador de Serviço

|  |  |   |
|--|--|---|
| <br><b>PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA</b><br><b>PAROLLE</b><br>SRTV/SUL QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO 02 30 SALA 511 EDIF CENTRO EMPRES.<br>- ASA SUL<br>CEP 70340-906 - Fone: (61)3326-7076 - Brasília/ DF<br>parolleop@gmail.com<br>Inscrição Municipal 0752337500123 - CPF/CNPJ 10.941.636/0001-91 | Data de Geração da NFS-e<br><b>02/02/2026 15:19:33</b> |  |
|  | Data de Competência<br><b>02/02/2026</b>               |   |
|  | Cód. de Autenticidade<br><b>4C5F54B19</b>              |   |
|  | Responsável pela Retenção                              |   |

### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

|  |  |              |                        |
|--|--|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação<br><b>Exigível</b>                  | Número do RPS  | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços<br><b>Brasília - Distrito Federal</b> | Município Incidência<br><b>Brasília - Distrito Federal</b> |              |                        |

### Dados do Tomador de Serviços

|   |  |
|---|--|
| <b>CNPJ/CPF :</b> ██████████                                    | <b>IM :</b>                                |
| <b>Razão Social :</b> Ricardo Vale da Silva                     | <b>Número :</b> 13                         |
| <b>Endereço :</b> Praça Municipal, Quadra 2, Lote 05 - Gabinete | <b>Bairro :</b> Zona Cívico-Administrativa |
| <b>Complemento :</b> Câmara Legislativa do Distrito Federal     | <b>Cidade/UF :</b> Brasília/ DF            |
| <b>CEP :</b> 70094-902  | <b>E-mail :</b>                            |
| <b>Telefone :</b>   |  |

### Dados do Intermediário de Serviços

|                 |                            |                     |
|-----------------|----------------------------|---------------------|
| <b>CNPJ/CPF</b> | <b>Inscrição Municipal</b> | <b>Razão Social</b> |
|-----------------|----------------------------|---------------------|

### Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE IMAGEM PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR, MÊS DE JANEIRO DE 2026.

### Detalhamento dos Tributos

|  |  |  |  |                                     |                                     |  |   |
|--|--|--|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|---|
| Atividade do Município<br><b>1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...</b> |  |  |  | Alíquota<br><b>5,00</b>             | Item da LC116/2003<br><b>1701</b>   | Cód. NBS<br><b>114130000</b>             | Cód. CNAE<br><b>7319004</b>                       |
| <b>VI. Total dos Serviços</b><br><b>R\$ 3.000,00</b>   | Desconto Incondicionado<br><b>R\$ 0,00</b> | Deduções Base Cálculo<br><b>R\$ 0,00</b> | Base de Cálculo<br><b>R\$ 3.000,00</b> | Total do ISSQN<br><b>R\$ 150,00</b> | ISSQN Retido<br><b>Não</b>          | Desconto Condicionado<br><b>R\$ 0,00</b> |   |
| PIS<br><b>R\$ 0,00</b>   | COFINS<br><b>R\$ 0,00</b>                  | INSS<br><b>R\$ 0,00</b>                  | IRRF<br><b>R\$ 0,00</b>                | CSLL<br><b>R\$ 0,00</b>             | Outras Retenções<br><b>R\$ 0,00</b> | VI. ISSQN Retido<br><b>R\$ 0,00</b>      | VI. Líquido da Nota Fiscal<br><b>R\$ 3.000,00</b> |
| <b>Construção Civil</b>  |  | <b>Cód. Obra :</b>                       |  |                                     | <b>Art. :</b>                       |  |   |

### Informações Adicionais

Dados Bancários:  
 BANCO ITAÚ-341 AG: 4291 C/C: 99098-6 - Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA.  
 Chave PIX - E-mail: parolle.comunicacao@gmail.com  
 Valor total aproximado dos tributos: R\$ 489,90, referente aos impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ que serão recolhidos no recebimento desta Nota Fiscal. A/C SETOR FINANCEIRO - GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE - BRASÍLIA/DF.  
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

## **RECIBO DE PAGAMENTO**

A empresa PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., sob CNPJ nº 10.941.636/0001-91, RECEBEU a quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF 344.301.301-59, referente à **Nota Fiscal nº 227, datada em 02/02/2026**, em decorrência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À CONSULTORIA DE IMAGEM PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO PARLAMENTAR, mês de janeiro de 2026.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente



TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS

Data: 02/02/2026 15:42:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS**

*Gerente de Projetos Especiais*

*Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA*



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ



IN6ynNHiy

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFSe - Prestador

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 18/01/2026 13:20:46  
Competência 01/2026  
Número / Série 3222 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF / CNPJ / NIF  
07.979.987/0001-87  
Nome / Nome Empresarial  
VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA  
Endereço  
RUA DA PAZ 1478 SALA 01 SANTA FE

Inscrição Municipal 00124793009  
Telefone (67) 3326-6108  
E-mail  
esccom.contabilidade@gmail.com  
Município CAMPO GRANDE / MS BRASIL  
CEP 79021-220

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF

Nome / Nome Empresarial  
RICARDO VALE DA SILVA  
Endereço  
RUA RUA DAS FREZIAS CONDOMÍNIO RK - QD. U, CASA 11 REGIÃO DOS LAGOS (SOBRADINHO)

Inscrição Municipal -  
Telefone (61) 98180-8685  
E-mail  
dep.ricardovale@cl.df.gov.br  
Município BRASÍLIA / DF BRASIL  
CEP 73252-200

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO  
6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Serviço  
01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE

Local da prestação do serviço CAMPO GRANDE / MS  
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE JANEIRO DE 2026.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível  
Município da Incidência do ISSQN CAMPO GRANDE - MS  
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO  
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO  
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE  
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

| Valor total da NFSe (R\$) | Total das deduções (R\$) | Desc. incondicionado (R\$) | Base de cálculo do ISSQN (R\$) | Alíq. (%) | Valor do ISSQN (R\$) |
|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------------|-----------|----------------------|
| 876,00                    | 0,00                     | 0,00                       | 876,00                         | *****     | *****                |

RETENÇÕES

| ISSQN (R\$) | IRRF (R\$) | PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) | Outras retenções (R\$) |
|-------------|------------|-----------|--------------|------------|------------|------------------------|
| 0,00        | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00                   |

VALOR TOTAL

| Base de cálculo do ISSQN (R\$) | Retenções (R\$) | Desc. incondicionado (R\$) | Desc. condicionado (R\$) | Valor Líquido da NFSe (R\$) |
|--------------------------------|-----------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| 876,00                         | 0,00            | 0,00                       | 0,00                     | 876,00                      |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

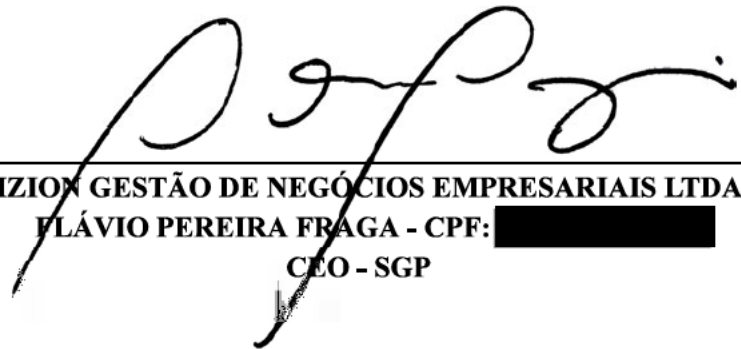
## RECIBO DE PAGAMENTO

A **Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, declara ter recebido a quantia de **R\$ 876 (oitocentos e setenta e seis reais)**, de **Ricardo Vale da Silva**, portador do CPF [REDACTED] referente a contratação da **Suíte de Gerenciamento Político, utilização do sistema relativo ao mês de janeiro de 2026.**

E para maior clareza, afirmo o presente.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2026

07.979.987/0001-87  
Vizion Gestão de Negócios  
Empresariais LTDA  
R. da Paz, 1478 Sala 01  
Santa Fé - CEP 79.021-220  
Campo Grande - MS



---

**VIZION GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**  
**FLÁVIO PEREIRA FRAGA - CPF: [REDACTED]**  
**CEO - SGP**



Vendido por:  
Vizion Gestão de Negócios Empresariais  
Endereço:  
R DA PAZ, 1478, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220  
CPF/CNPJ:  
CNPJ: 07.979.987/0001-87

Comprador:  
Ricardo Vale da Silva  
Endereço:  
Condomínio RK, S/N, Brasília/DF  
CPF/CNPJ:

### Detalhes da fatura

Data de vencimento  
14/01/2026

| Descrição                     | Valor      |
|-------------------------------|------------|
| Assinatura: Líder Estratégico | R\$ 876,00 |
| Subtotal                      | R\$ 876,00 |
| Desconto (-)                  | R\$ 0,00   |
| Total                         | R\$ 876,00 |

### Pagar fatura

Efetuar o pagamento com segurança pela internet ou em agência bancária



### Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. 401  
40192.02607 13000.000003 00002.505444 1 13260000087600

LOCAL DE PAGAMENTO  
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO  
13003726013778

BENEFICIÁRIO  
Vizion Gestão de Negócios Empresariais  
CNPJ: 07.979.987/0001-87  
R DA PAZ, 1478, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO  
14/01/2026

VALOR DO DOCUMENTO  
R\$ 876,00

INSTRUÇÕES  
Multa por atraso de R\$ 17,52 e Mora diária de R\$ 0,24  
Não receber após o dia 21/01/2026.

PIX

MULTAJUR

VALOR A PAGAR

CLIENTE  
Ricardo Vale da Silva - CPF/CNPJ \* [REDACTED]  
Condomínio RK, S/N, Brasília/DF

Linha Digitável

40192.02607 13000.000003 00002.505444 1 13260000087600

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





**Governo do Distrito Federal**  
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
 Fone: ( ) - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
 117

### Dados do Prestador de Serviço

**FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO LTDA**  
**FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO**  
 SCS QUADRA 02 BLOCO C SALA 503 S/N EDIF SERRA DOURADA, -ASA SUL  
 CEP 70300-902 - Fone: (61)1111-1111 - Brasília/ DF  
 lobo.ruas@gmail.com  
 Inscrição Municipal 0796799300135 - CPF/CNPJ 36.440.413/0001-34

Data de Geração da NFS-e  
**06/02/2026 16:58:59**  
 Data de Competência  
**06/02/2026**  
 Cód. de Autenticidade  
**1C2D16FF1**  
 Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

|  |  |              |                        |
|--|--|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação<br><b>Exigível</b>                  | Número do RPS  | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços<br><b>Brasília - Distrito Federal</b> | Município Incidência<br><b>Brasília - Distrito Federal</b> |              |                        |

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** [REDACTED] **IM :**  
**Razão Social :** Ricardo Vale da Silva  
**Endereço :** [REDACTED] **Número :**  
**Complemento :** [REDACTED] **Bairro :** ST Sul  
**CEP :** 72410-701 **Cidade/UF :** Brasília/ DF  
**Telefone :** [REDACTED] **E-mail :**

### Dados do Intermediário de Serviços

|          |                     |              |
|----------|---------------------|--------------|
| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Razão Social |
|----------|---------------------|--------------|

### Descrição dos Serviços

Serviço de Comunicação Estratégica

### Detalhamento dos Tributos

|   |                                     |                                   |                                 |                            |                              |                                   |  |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| Atividade do Município<br>1091 - (5%) 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de... |                                     |                                   |                                 | Alíquota                   | Item da LC116/2003<br>109    | Cód. NBS<br>117039900             | Cód. CNAE<br>6319400                       |
| <b>VI. Total dos Serviços</b><br><b>R\$ 5.000,00</b>  | Desconto Incondicionado<br>R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo<br>R\$ 0,00 | Base de Cálculo<br>R\$ 5.000,00 | Total do ISSQN<br>R\$ 0,00 | ISSQN Retido<br>Não          | Desconto Condicionado<br>R\$ 0,00 |  |
| PIS<br>R\$ 0,00   | COFINS<br>R\$ 0,00                  | INSS<br>R\$ 0,00                  | IRRF<br>R\$ 0,00                | CSLL<br>R\$ 0,00           | Outras Retenções<br>R\$ 0,00 | VI. ISSQN Retido<br>R\$ 0,00      | VI. Líquido da Nota Fiscal<br>R\$ 5.000,00 |
| <b>Construção Civil</b>   |                                     | <b>Cód. Obra :</b>                |                                 |                            | <b>Art. :</b>                |                                   |  |

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>  
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



## RECIBO DE PAGAMENTO

A empresa **FLORADA COMUNICAÇÃO DE IMPACTO LTDA**, sob CNPJ nº 36.440.413/0001-34, RECEBEU a quantia de R\$ 5.000,00 (CINCO mil reais) do **Deputado Distrital Ricardo Vale**, portador do CPF [REDACTED], referente à Nota Fiscal nº 117, datada em 06/02/2026, em decorrência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA, mês de Janeiro de 2026.

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,  
Breno Lobo Pinto

Sócio proprietário, Florada Comunicação de Impacto LTDA



Documento assinado digitalmente

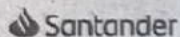
**BRENO LOBO PINTO**

Data: 06/02/2026 17:14:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autenticação Mecânica

Corte em Baixa Postilhada



033-7

03399.06968 44000.000008 00000.901017 5 13480000500000

|  |                                 |                              |                             |  |  |
|--|---------------------------------|------------------------------|-----------------------------|--|--|
| Local de Pagamento<br><b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER</b>  |                                 |                              |                             |  | Vencimento<br><b>05/02/2026</b>                      |
| Beneficiário<br><b>FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO LTDA - 36.440.413/0001-34</b><br><b>SQS, 409, Comp.: AP 201 ENTRADA - ASA SUL - 70258-190, BRASILIA - DF</b> |                                 |                              |                             |  | Agência/Cód. do Beneficiário<br><b>1181 / 696440</b> |
| Data do Documento<br><b>04/02/2026</b>   | No. do Documento                | Espécie Doc.<br><b>NCC</b>   | Aceite<br><b>NAO ACEITO</b> | Data de Processamento<br><b>04/02/2026</b> | Nosso Número<br><b>9</b>                             |
| Uso do Bônus   | Carteira<br><b>RAPIDA C/REG</b> | Espécie Moeda<br><b>REAL</b> | Quantidade<br><b>0,00</b>   | [x] Valor<br><b>0,00</b>                   | (-) Valor do Documento<br><b>5.000,00</b>            |
| Instruções   |                                 |                              |                             |  | (-) Descontos/Abatimentos<br><b>0,00</b>             |
|  |                                 |                              |                             |  | (+) Mora/Multa<br><b>0,00</b>                        |
|  |                                 |                              |                             |  | (=) Valor Cobrado<br><b>5.000,00</b>                 |

Pagador: RICARDO VALE DA SILVA  
PRACA MUNICIPAL S/N GUARARAZZURU CIVICO-ADMINISTRATIVA  
70094-902 - BRASILIA - DF

Beneficiário Final

Código de Baixa



Autenticação Mecânica

**RECIBO N° 013**

**Valor R\$ 2.985,00**

Recebi(emos) de Ricardo Vale da Silva, CPF - [REDACTED] e do RG [REDACTED] - DF  
A importância de dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais,  
referente a pagamento de aluguel das lojas 01 e 05 da quadra 17 cl 04 , referente ao mês de  
janeiro/2026, Sobradinho DF .

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, DF, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

AIRTON DA SILVA CRUZ

Data: 05/02/2026 09:26:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Assinatura do emitente: \_\_\_\_\_.

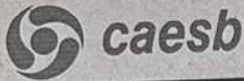
Nome do emitente: Airton da Silva Cruz

Endereço: nesta capital

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

| RECIBO Nº 011   | Valor R\$ 1.750,34   |
|---|--|
| <b>Recebi(emos) de Ricardo Vale da Silva, CPF [REDACTED] e do RG nº [REDACTED] - DF</b>   |  |
| A importância de (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais, Trinta e Quatro Centavos),<br>Referente ao pagamento de aluguel das lojas 02 e 04 da quadra 17 cl 04, referente mês de<br><b>JANEIRO/2026, Sobradinho/DF.</b> |  |
| Por ser verdade, firmo  | <small>Documento assinado digitalmente</small>   |
|    | <small>MADALENA GOMES OLIVEIRA<br/> Data: 04/02/2026 14:43:33-0300<br/> Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></small> |
| Assinatura do emitente:   | <i>Brasília, DF, 2 de fevereiro de 2026.</i>   |
| Nome do emitente: Madalena Gomes de Oliveira- Mara Telma de Oliveira(procuradora)   |  |
| Endereço: nesta capital   |  |
| RG: [REDACTED]  |  |
| CPF: [REDACTED] (procuradora)   |  |



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
Avenida Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720  
Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF  
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO: 12/2025  
INSCRIÇÃO: 332571-7  
PRÓX. LEITURA: 27/01/2026

RICARDO VALE DA SILVA  
Q 17 CL 04 LJ 02, 73.045-564  
Sobradinho

DATA DE VENCIMENTO  
**28/01/2026**

| HIDRÔMETRO:  |                 | LEITURA ANTERIOR |         | LEITURA ATUAL               |         | VOLUME MEDIDO (M³) |                       |
|--------------|-----------------|------------------|---------|-----------------------------|---------|--------------------|-----------------------|
| NÚMERO       | DATA INSTALAÇÃO | DATA             | LEITURA | DATA                        | LEITURA |                    |                       |
| Y21SG1237264 | 16/08/2022      | 27/11/2025       | 212     | 29/12/2025                  | 216     | 0                  |                       |
| CATEGORIA    |                 | UNIDADES CONSUMO |         | FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO |         |                    | CONSUMO FATURADO (M³) |
| COMERCIAL    |                 | 1                |         | MÍNIMO                      | MÉDIO   | MÁXIMO             | 4                     |
|              |                 |                  |         | 2                           | 4       | 7                  |                       |

| HISTÓRICO DE CONSUMO |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 11/2025              | 10/2025 | 09/2025 | 08/2025 | 07/2025 | 06/2025 | 05/2025 | 04/2025 | 03/2025 | 02/2025 | 01/2025 |
| 5                    | 1       | 4       | 4       | 2       | 9       | 3       | 3       | 2       | 4       | 4       |

| FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VOLUME POR UNIDADE DE CONSUMO (M³) | NÚMERO DE UNIDADE DE CONSUMO | VOLUME TOTAL (M³) | PREÇO (R\$/M³) | SUBTOTAL (R\$) |
|------------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 1 - 4                  | 4                                  | 1                            | 4                 | 8,53           | 34,12          |
| 5 - 7                  | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| 8 - 10                 | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| 11 - 40                | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| > 40                   | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |

|                                   |       |                                     |       |
|-----------------------------------|-------|-------------------------------------|-------|
| TARIFA FIXA DE AGUA COMERCIAL     | 29,34 | TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL     | 29,34 |
| TARIFA VARIÁVEL DE AGUA COMERCIAL | 34,12 | TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL | 34,12 |
| SEM RETORNO DE FATURAMENTO.       |       |                                     |       |

2ª VIA - CAESB SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20260122.173703.352.3325717 EMITIDA EM: 22/01/2026 17:37:03

| COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO |                |      |                 |        | RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022   |  | TOTAL A PAGAR |        |
|----------------------------------|----------------|------|-----------------|--------|--|--|---------------|--------|
| ÁGUA/ESGOTO                      | TRIBUTOS ADASA |      | DEMAIS TRIBUTOS |        | Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; TFS: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; DEMAIS TRIBUTOS: PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. |  |               | 126,92 |
|                                  | TFU            | TFS  | PIS/PASEP       | COFINS |  |  |               |        |
| (R\$)                            | 116,76         | 4,25 | 1,26            | 0,82   | 3,8  |  |               |        |
| (%)                              | 92,00          | 3,35 | 1,00            | 0,65   | 3,00   |  |               |        |

| ECONOMIA DE ÁGUA - LEI Nº 4.341/09   |  |                            |  | QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA |  |  |   |     |       |       |               |              |
|--|--|----------------------------|--|-------------------------------|--|--|---|-----|-------|-------|---------------|--------------|
| ECONOMIA NO MÊS* (M³)  |  | ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* |  | PARÂMETROS                    |  |  | TURBID.                                 | COR | CLORO | FLÚOR | COLIF. TOTAIS | COLIF. TERMO |
| 3  |  | 3                          |  | Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS  |  |  | 172                                     | 53  | 172   | 0     | 172           | 172          |
| (*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)  |  |                            |  | Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS     |  |  | 172                                     | 99  | 172   | 0     | 172           | 172          |
| LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - "O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um recurso natural limitado." |  |                            |  | AMOSTRAS ATENDERAM À LEG.     |  |  | 172                                     | 99  | 171   | 0     | 172           | 172          |
|  |  |                            |  | CONCLUSÃO                     |  |  | SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM |     |       |       |               |              |

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; Coliformes Totais: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais; Escherichia coli: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br | ADASA www.adasa.df.gov.br | CAESB www.caesb.df.gov.br

| INSCRIÇÃO | MÊS/ANO | ORIGEM | VENCIMENTO | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------|---------|--------|------------|-------------------|
| 332571-7  | 12/2025 | 1      | 28/01/2026 | 126,92            |

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO "BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"



826900000017 269200083328 571000000026 512104000017

BRB RECIBO  
Agencia:  
NSU.....  
NSU Debito  
Tipo Doc...  
Linha 1....  
Linha 2....  
Linha 3....  
Linha 4....  
Data Venc...  
Data Debito  
Valor Debito  
Responsabil  
Em caso de  
debitar a  
mente com  
BRB TELEBA  
PESSO



**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**  
 Avenida Sibiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720  
 Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF  
 Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

**MÊS/ANO:** 12/2025  
**INSCRIÇÃO:** 332576-8  
**PRÓX. LEITURA:** 27/01/2026

**RICARDO VALE DA SILVA**  
 Q 17 CL 04 LJ 04, 73.045-564  
 Sobradinho

**DATA DE VENCIMENTO**  
**28/01/2026**

| HIDRÔMETRO:          |                  | LEITURA ANTERIOR |         | LEITURA ATUAL               |                       | VOLUME MEDIDO (M³) |         |         |         |         |         |
|----------------------|------------------|------------------|---------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| NÚMERO               | DATA INSTALAÇÃO  | DATA             | LEITURA | DATA                        | LEITURA               |                    |         |         |         |         |         |
| Y23SG0073142         | 07/08/2023       | 26/09/2025       | 21      | 29/12/2025                  | 28                    | 0                  |         |         |         |         |         |
| IMÓVEL               |                  |                  |         | FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO |                       |                    |         |         |         |         |         |
| CATEGORIA            | UNIDADES CONSUMO | MÍNIMO           | MÉDIO   | MÁXIMO                      | CONSUMO FATURADO (M³) |                    |         |         |         |         |         |
| RESIDENCIAL          | 1                | 3                | 7       | 12                          | 7                     |                    |         |         |         |         |         |
| HISTÓRICO DE CONSUMO |                  |                  |         |                             |                       |                    |         |         |         |         |         |
| 09/2025              | 06/2025          | 03/2025          | 12/2024 | 09/2024                     | 06/2024               | 03/2024            | 02/2024 | 01/2024 | 12/2023 | 11/2023 | 10/2023 |
| 7                    | 0                | 0                | 0       | 0                           | 0                     | 0                  | 4       | 10      | 0       | 0       | 0       |

| FAIXAS DE CONSUMO (M³) | VOLUME POR UNIDADE DE CONSUMO (M³) | NÚMERO DE UNIDADE DE CONSUMO | VOLUME TOTAL (M³) | PREÇO (R\$/M³) | SUBTOTAL (R\$) |
|------------------------|------------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| 1 - 7                  | 7                                  | 1                            | 7                 | 4,13           | 28,91          |
| 8 - 13                 | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| 14 - 20                | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| 21 - 30                | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| 31 - 45                | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |
| > 45                   | 0                                  | 0                            | 0                 | 0,00           | 0,00           |

|  |       |  |       |
|--|-------|--|-------|
| TARIFA FIXA DE ÁGUA RESIDENCIAL PADRAO   | 11,18 | TARIFA FIXA DE ESGOTO RESIDENCIAL PADRAO | 11,18 |
| TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA RESIDENCIAL PADR | 28,91 | TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO RESIDENCIAL PA | 28,91 |

CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS PASSÍVEIS DE RESTRIÇÃO NO NOME E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL E SUJEITOS A EXECUÇÃO DO CORTE A PARTIR DA DATA 28/12/2025. SEM RETORNO DE FATURAMENTO.

**2ª VIA - CAESB SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20260122.173639.860.3325768** EMITIDA EM: 22/01/2026 17:36:40

| COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO 02/2022 |                | RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022 |           |  |  |
|--|----------------|----------------------------|-----------|--|--|
| ÁGUA/ESGOTO                              | TRIBUTOS ADASA | DEMAIS TRIBUTOS            |           | Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005. TFS: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; DEMAIS TRIBUTOS: PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. |  |
| (R\$)                                    | TFU            | TFS                        | PIS/PASEP | COFINS   |  |
| 73,76                                    | 2,68           | 0,8                        | 0,52      | 2,4  |  |
| (%)                                      | 3,35           | 1,00                       | 0,65      | 3,00   |  |

**TOTAL A PAGAR**  
**80,18**

Dúvidas sobre esta conta? Instale o App da CAESB no seu celular e utilize os serviços de autoatendimento.

| ECONOMIA DE ÁGUA - LEI Nº 4.341/09   |                            | QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA |  |   |     |       |       |               |              |
|--|----------------------------|-------------------------------|--|---|-----|-------|-------|---------------|--------------|
| ECONOMIA NO MÊS* (M³)  | ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* | PARÂMETROS                    |  | TURBID.                                 | COR | CLORO | FLÚOR | COLIF. TOTAIS | COLIF. TERMO |
| (*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)  |                            | Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS  |  | 172                                     | 53  | 172   | 0     | 172           | 172          |
| LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - "O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um recurso natural limitado." |                            | Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS     |  | 172                                     | 99  | 172   | 0     | 172           | 172          |
|  |                            | AMOSTRAS ATENDERAM À LEG.     |  | 172                                     | 99  | 171   | 0     | 172           | 172          |
|  |                            | CONCLUSÃO                     |  | SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM |     |       |       |               |              |

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; Cloro Residual Livre: Resíduo do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; Coliformes Totais: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais; Escherichia coli: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - [www.ouv.df.gov.br](http://www.ouv.df.gov.br) | ADASA [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br) | CAESB [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br)

| INSCRIÇÃO | MÊS/ANO | ORIGEM | VENCIMENTO | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------|---------|--------|------------|-------------------|
| 332576-8  | 12/2025 | 1      | 28/01/2026 | 80,18             |

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO "BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"



NOME DO CLIENTE:  
**RICARDO VALE DA SILVA**

CODIGO DA INSTALACAO  
**577227**



NOTA FISCAL Nº 000109264243 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 2026-01-12

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svvs.ra.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso:  
NF:3E53280107522869000192660031092642432083630490  
Protocolo de autorização: 353260000360189 - 13/01/2026 às 00:44:27

CPF: [REDACTED]  
ENDEREÇO:  
Q 17 CL 04 LJ 02  
73045-170 SOBRADINHO  
DF

BRASILIA

CODIGO DO CLIENTE  
**2.956.638-X**

| REF. MÊS / ANO | TOTAL A PAGAR (R\$) | VENCIMENTO |
|----------------|---------------------|------------|
| JAN/2026       | 86,26               | 23/01/2026 |

CLASSIFICAÇÃO:  
B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:  
CONVENCIONAL MONOMIA-MONOFASICO

| DATAS DE LETURAS |       | LEITURA ANTERIOR | 11/12/2025                  | LEITURA ATUAL | 12/01/2026       | Nº DE DIAS            | 32                | PRÓXIMA LEITURA | 09/02/2026         |          |                       |              |             |
|------------------|-------|------------------|-----------------------------|---------------|------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|--------------------|----------|-----------------------|--------------|-------------|
| ITENS DE FATURA  | UNID. | QUANT.           | PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$) | VALOR (R\$)   | PIS/COFINS (R\$) | BASE CÁLC. ICMS (R\$) | ALÍQUOTA ICMS (%) | ICMS (R\$)      | TARIFA UNID. (R\$) | TRIBUTOS | BASE DE CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R\$) |
| CONSUMO          | KWh   | 86               | 0,9784138                   | 84,14         | 1,93             | 84,14                 | 12,00             | 10,09           | 0,82672            | PIS      | 84,14                 | 0,41         | 0,34        |
| MULTA GR B       |       | 1                |                             | 1,93          |                  |                       |                   |                 |                    | COFINS   | 84,14                 | 1,80         | 1,50        |
| JURON - NEO      |       | 1                |                             | 0,19          |                  |                       |                   |                 |                    | ICMS     | 84,14                 | 12,00        | 10,09       |
| TOTAL A PAGAR    |       |                  |                             | 86,26         |                  |                       |                   |                 |                    |          |                       |              |             |

CONSUMO / kWh

| CONSUMO FATORADO | Nº DIAS FAT |
|------------------|-------------|
| Jan/26           | 86 32       |
| Dez/25           | 94 31       |
| Nov/25           | 100 31      |
| Out/25           | 74 29       |
| Set/25           | 60 31       |
| Ago/25           | 57 33       |
| Jul/25           | 68 28       |
| Jun/25           | 100 30      |
| Mai/25           | 80 32       |
| Abr/25           | 74 28       |
| Mar/25           | 84 31       |
| Fev/25           | 77 32       |

| MEDIDOR    | GRANDEZAS     | POSTOS HORÁRIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST. MEDIDOR | CONSUMO kWh |
|------------|---------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|
| 4221862679 | ENERGIA ATIVA | UNICO           | 6.434,00         | 6.520,00      | 1,000000       | 86,00       |

RESERVADO AO FISCO

ACRESC. BAND. AMARELA 1,01

JAN/2026

CODIGO DO CLIENTE **2.956.638-X** VENCIMENTO **23/01/2026** TOTAL A PAGAR (R\$) **86,26**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE

PAGUE COM O PIX



836700000000 862600052883 712956638217 000000000000





www.neoenergiasbrasil.com.br Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Neoenergia Distribuição Brasília S.A.  
SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401,  
TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL - GUARÁ  
BRÁSILIA - DF - CEP: 71219-900  
CNPJ: 07.522.668/0001-92 IE: 07.468.935/001-97

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 13.438/02

NOTA FISCAL Nº 000109264246 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 2026-01-12

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de acesso:

NF3E53280107522689000112660031092642462039465164

Protocolo de autenticação: 353200000300192 - 13/01/2026 às 00:44:26

NOME DO CLIENTE  
RICARDO VALE DA SILVA

CODIGO DA INSTALACAO  
577230



CP  
ENREBRAS  
Q 17 CL 04 LJ 05  
73045-170 SOBRADINHO  
DF

BRASILIA

CODIGO DO CLIENTE  
2.956.649-5

| REF. MES / ANO | TOTAL A PAGAR (R\$) | VENCIMENTO |
|----------------|---------------------|------------|
| JAN/2026       | 26,33               | 23/01/2026 |

CLASSIFICACAO  
B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TIPO DE FORNECIMENTO:  
CONVENCIONAL MONOMIA-MONOFASICO

| DATAS DE LETURAS | LEITURA ANTERIOR | 11/12/2025 | LEITURA ATUAL | 12/01/2026 | Nº DE DIAS | 32 | PRÓXIMA LEITURA | 09/02/2026 |
|------------------|------------------|------------|---------------|------------|------------|----|-----------------|------------|
|------------------|------------------|------------|---------------|------------|------------|----|-----------------|------------|

| ITENS DE FATURA      | UNID.      | QUANT. | PRECO UNIT. COM TRIB. (R\$) | VALOR (R\$)  | PIS/COFINS (R\$) | BASICALC. ICMS (R\$) | ALIQUOTA ICMS (%) | ICMS (R\$) | TARIFA UNIT. (R\$) | TRIBUTOS  | BASE DE CALCULO (R\$) | ALIQUOTA (%) | VALOR (R\$) |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
|----------------------|------------|--------|-----------------------------|--------------|------------------|----------------------|-------------------|------------|--------------------|---|-----------------------|--------------|-------------|---------------|--|------------------|------------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|---------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
| CONSUMO              | kWh        | 30     | 0.892400                    | 26,74        | 0,54             | 0,58                 | 0,00              | 0,00       | 6,82872            | PIS   | 0,00                  | 0,41         | 0,10        |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| MULTA ORB            |            | 1      |                             | 0,54         |                  |                      |                   |            |                    | COFINS  | 0,00                  | 1,89         | 0,48        |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| JUROS - NEC          |            | 1      |                             | 0,05         |                  |                      |                   |            |                    | ICMS  | 0,00                  | 0,00         | 0,00        |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| <b>TOTAL A PAGAR</b> |            |        |                             | <b>26,33</b> |                  |                      |                   |            |                    | <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CONSUMO / kWh</th> </tr> <tr> <th>CONSUMO FATURADO</th> <th>M DIAS FAT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Jan/26</td><td>30 32</td></tr> <tr><td>Dez/25</td><td>30 31</td></tr> <tr><td>Nov/25</td><td>30 31</td></tr> <tr><td>Out/25</td><td>30 29</td></tr> <tr><td>Set/25</td><td>30 31</td></tr> <tr><td>Ago/25</td><td>30 33</td></tr> <tr><td>Jul/25</td><td>30 28</td></tr> <tr><td>Jun/25</td><td>30 30</td></tr> <tr><td>Maio/25</td><td>30 32</td></tr> <tr><td>Abr/25</td><td>30 28</td></tr> <tr><td>MAR/25</td><td>30 31</td></tr> <tr><td>Fev/25</td><td>30 32</td></tr> </tbody> </table> |                       |              |             | CONSUMO / kWh |  | CONSUMO FATURADO | M DIAS FAT | Jan/26 | 30 32 | Dez/25 | 30 31 | Nov/25 | 30 31 | Out/25 | 30 29 | Set/25 | 30 31 | Ago/25 | 30 33 | Jul/25 | 30 28 | Jun/25 | 30 30 | Maio/25 | 30 32 | Abr/25 | 30 28 | MAR/25 | 30 31 | Fev/25 | 30 32 |
| CONSUMO / kWh        |            |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| CONSUMO FATURADO     | M DIAS FAT |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Jan/26               | 30 32      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Dez/25               | 30 31      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Nov/25               | 30 31      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Out/25               | 30 29      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Set/25               | 30 31      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Ago/25               | 30 33      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Jul/25               | 30 28      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Jun/25               | 30 30      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Maio/25              | 30 32      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Abr/25               | 30 28      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| MAR/25               | 30 31      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |
| Fev/25               | 30 32      |        |                             |              |                  |                      |                   |            |                    |   |                       |              |             |               |  |                  |            |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |        |       |         |       |        |       |        |       |        |       |

| MEDIDOR | GRANDEZAS        | POSTOS HORARIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST. MEDIDOR | CONSUMO kWh | RESERVADO A OFÍSCO |
|---------|------------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|--------------------|
| 1111101 | ENERGIA ELÉTRICA | UNICO           | 19.304,00        | 19.304,00     | 1,000000       | 00          |                    |

ACRESC. BAND. AMARELA 0.35

|  |                   |             |            |            |                     |       |
|--|-------------------|-------------|------------|------------|---------------------|-------|
| JAN/2026   | CODIGO DO CLIENTE | 2.956.649-5 | VENCIMENTO | 23/01/2026 | TOTAL A PAGAR (R\$) | 26,33 |
| PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE |                   |             |            |            |                     |       |

BRB - Ba  
RECIBO DE P  
PARA  
Agencia: 0999 T  
RIC  
NSU.....: 17  
NSU Debito.: 17  
Tipo Doc....: 30  
Linha 1.....: 83  
Linha 2.....: 26  
Linha 3.....: 71  
Linha 4.....: 00  
Data Vencdo.: 04  
Data Debito.: 04  
Valor Debito: \*\*  
Responsabilizo-  
Em caso de diver  
debitar a difer  
mente com o doc.  
BRB TELEBANCO 30  
DUV  
PESSOAS COI



836100000006 263300052887 712956649362 000000000000





**REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA**

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

|                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| Nome:<br>RICARDO VALE DA SILVA | Gabinete:<br>GABINETE 13    |
| CPF:<br>[REDACTED]             | Nº Conta BRB:<br>[REDACTED] |

| Identificação da Despesa |  | Nº Documento | Valor                |
|--------------------------|--|--------------|----------------------|
| 1                        | Assessoria / Consultoria Jurídica - Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados     | 2527583      | R\$ 6.000,00         |
| 2                        | Divulgação de Atividade Parlamentar - Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA | 2527593      | R\$ 3.000,00         |
| 3                        | Florada Comunicação de Impacto LTDA  | 2527621      | R\$ 5.000,00         |
| 4                        | Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP  | 2527609      | R\$ 744,60           |
| 5                        | Airton Da Silva Cruz - Aluguel Escritório Parlamentar                                    | 2527630      | R\$ 2.985,00         |
| 6                        | Madalena Gomes De Oliveira - Aluguel Escritório Parlamentar                              | 2527634      | R\$ 1.750,34         |
| 7                        | CAESB - Escritório Parlamentar   | 2527646      | R\$ 126,92           |
| 8                        | CAESB - Escritório Parlamentar   | 2527655      | R\$ 80,18            |
| 9                        | Neoenergia - Escritório Parlamentar  | 2527662      | R\$ 84,14            |
| 10                       | Neoenergia - Escritório Parlamentar  | 2527663      | R\$ 25,74            |
| 11                       |  |              |                      |
| 12                       |  |              |                      |
| 13                       |  |              |                      |
| 14                       |  |              |                      |
| 15                       |  |              |                      |
| <b>Valor Total</b>       |  |              | <b>R\$ 19.796,92</b> |

| Controle de Contratos Vigentes                      |                      |  |                         |
|---|----------------------|--|-------------------------|
| Contrato  | Link SEI do Contrato | Termo(s) aditivo(s)                    | Vigente até             |
| Zupiroli, Rodrigues e Alves Advogados Associados    | 2527519              | 2527519                                | 02/01/2025 a 31/12/2026 |
| Parolle Comunicações e Serviços Especializados LTDA | 1076762              | 1959803 / 2527555 (novo termo aditivo) | 05/06/2025 a 05/06/2026 |

|   |         |         |                         |
|---|---------|---------|-------------------------|
| Contrato de Locação de Imóvel não Residencial                                       | 1779973 |         | 01/08/2024 a 31/07/2026 |
| Contrato de Locação de Imóvel não Residencial                                       | 1779975 |         | 01/08/2024 a 31/07/2026 |
| Suíte de Gerenciamento Político - Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP | 1739515 | 2218576 | 10/06/2025 a 10/06/2026 |
| Florada Comunicação de Impacto LTDA   | 2218572 |         | 11/06/2025 a 11/06/2026 |

#### Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2026, às 18:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2527784** Código CRC: **E9011C61**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8132  
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

00001-00004146/2026-43

2527784v2

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

Por este instrumento particular, de um lado, **FLORADA COMUNICAÇÃO DE IMPACTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.440.413/0001-34, com sede no SCS, QD 2, BL C, SL 503, Ed. Serra Dourada, Brasília-DF, representada por Breno Lobo Pinto, RG nº [REDACTED] DF, e CPF nº [REDACTED], com [REDACTED], Brasília-DF, CEP 7 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, o Deputado Distrital **RICARDO VALE DA SILVA**, RG [REDACTED] DF, CPF nº [REDACTED] com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Gabinete 13, 3º Andar, Brasília – DF, CEP 70.094-902, doravante denominado **CONTRATANTE**, tem justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Estratégica com base nas seguintes cláusulas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de comunicação estratégica parlamentar, incluindo:

- 1.1. Diagnóstico político-comunicacional;
- 1.2. Desenvolvimento de *dashboard* interativo com dados legislativos e eleitorais;
- 1.3. Estruturação e operação de CRM com segmentações e jornadas de comunicação;
- 1.4. Planejamento e co-gestão de mídia paga;
- 1.5. Relatórios mensais e prestação de contas estratégicas;
- 1.6. Apoio à escuta cidadã e mobilização digital e territorial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser renovado automaticamente ou por meio de aditivo, caso haja interesse mútuo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal.

3.1. Este valor compreende todas as atividades previstas no escopo aprovado pelas partes, sendo que quaisquer demandas extras poderão ser contratadas separadamente, mediante comum acordo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4. A **CONTRATADA** compromete-se a:

- 4.1. Prestar os serviços com qualidade, autonomia técnica e alinhamento político-comunicacional;
- 4.2. Entregar os produtos acordados conforme cronograma e escopo do projeto;
- 4.3. Comunicar tempestivamente quaisquer dificuldades ou imprevistos que impactem as entregas;
- 4.4. Manter canal de diálogo contínuo com a equipe do gabinete;
- 4.5. Apresentar relatórios e comprovações de desempenho sempre que solicitado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 5.1. Colaborar com informações e dados necessários à boa execução dos serviços;
- 5.2 Validar peças e campanhas que demandem posicionamento político;
- 5.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo acordados;
- 5.4. Participar das reuniões de planejamento e *checkpoints* operacionais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, multa ou penalidade, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

6.1 Durante esse período, a **CONTRATADA** entregará as atividades em curso e o **CONTRATANTE** arcará proporcionalmente com os serviços já realizados e comprovadamente executados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO.**

7.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços aqui pactuados e nem ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como não poderá se comprometer perante terceiros, utilizando-o como garantia ou compensação de direitos de créditos em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência ou na hipótese de dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2. O valor da multa aplicada prevista no subitem acima poderá ser descontado de eventual pagamento devido pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

9. Caso a CONTRATADA necessitar ou, eventualmente, tiver acesso a informações e documentos do CONTRATANTE, aplicar-se-ão as seguintes regras.

9.1. O CONTRATANTE declara expresse CONSENTIMENTO que a CONTRATADA, para a prestação do serviço, poderá necessitar de coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, para cumprimento de obrigações legais, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, nos termos e autorização constantes do art. 7º, incisos, II e V da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

9.2. Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico;

9.3. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, quando for o caso, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes do CONTRATANTE;

9.4. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

9.4.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas e, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, comunicar formalmente o fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

9.4.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.4.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito o CONTRATANTE;

9.4.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, quando for o caso, a

confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da execução do objeto do presente contrato;

9.5 Treinar e orientar a sua eventual equipe de colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

9.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção de prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

9.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis;

9.8. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

9.8.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais por si ou, quando for o caso, por seus funcionários ou terceiros autorizados;

9.8.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das suas atividades e responsabilidades;

9.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, bem como entre o CONTRATANTE e empregados, colaboradores ou contratados da CONTRATADA, isentando aquele das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e dos encargos sociais, não havendo entre ambas qualquer relação de subordinação, de modo que a contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista nos arts. 3º e 442-B da CLT;

10.1. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustados, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição contidos neste contrato, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

10.2 As partes atuam em parceria, com autonomia e cooperação mútua, regidas pela boa-fé e transparência;

10.3. Eventuais aditivos, ajustes de escopo ou alterações contratuais deverão ser formalizados por escrito;


10.4. O presente contrato substitui quaisquer entendimentos anteriores entre as partes sobre o mesmo objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As partes elegem o foro de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias relativas a este contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Brasília/DF, 1º de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO VALE DA SILVA  
Data: 11/06/2025 17:46:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---


Deputado Ricardo Vale da Silva  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
 BRENO LOBO PINTO  
Data: 03/06/2025 12:34:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---


Florada Comunicação de Impacto  
Breno Lobo Pinto  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 RODRIGO SOARES DE SOUZA  
Data: 11/06/2025 17:57:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
 ROGERIO FABIANO DE LIMA  
Data: 11/06/2025 18:16:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA**

**Nome da Empresa:**

FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO LTDA

**Endereço do Empreendimento:**

SETOR SCS QUADRA 02 BLOCO C SALA 503, S/N, ASA SUL, 70300-902, BRASILIA, EDIF SERRA DOURADA, RA PLANO PILOTO

**Número de Registro:**

53203234131

**CNPJ:**

36.440.413/0001-34

**Inscrição Estadual:**

0796799300135

**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Porte da Empresa:**

MICROEMPRESA

**Consulta por QR Code**



**MEI:** NÃO

**PARECER DA VIABILIDADE**

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

**Utiliza área Pública:** ( ) Sim ( ) Não

**Atividade Principal**

**CNAE Descrição**

- 5819-1/00 Edicao de cadastros, listas e outros produtos graficos

**Atividades Secundárias**

**CNAE Descrição**

- 7311-4/00 Agencias de publicidade
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
- 5912-0/99 Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente

**Complemento**

ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO

- 5911-1/99 Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente

**Complemento**

ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO

- 7420-0/01 Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
- 5812-3/02 Edicao de jornais nao diarios

- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Complemento**

**PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- 6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - scm
- 5912-0/01 Serviços de dublagem
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código de Saúde do Distrito Federal e demais legislações sanitárias federais e distritais aplicáveis ao meu ramo de atividade, atender as Boas Práticas de prestação de serviço e as normas relativas a saúde do trabalhador, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50 anos e, possui área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.
- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensada de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I - baixo risco "A" ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II - baixo risco "B" e Risco III - alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edíficas e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
- DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
  - I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
  - II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
  - III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
  - IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
  - V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.

Emissão do Documento

16/09/2024 15:32:07

VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos  
DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).

DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.
- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
  - a. constitui crime de falsidade ideológica;
  - b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
  - c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.

**CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA  
FLORADA COMUNICAÇÃO DE IMPACTO LTDA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

**BRENO LOBO PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/04/1997, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], titular da Empresa Individual 36.440.413 BRENO LOBO PINTO, com sede situada na SQS 409, BLOCO S, ENTRADA E, APTO 201, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.258-000, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal NIRE nº 5380300158-8, inscrita no CNPJ sob o nº 36.440.413/0001-34, fazendo uso do que permite § 3º do Art. 968 da lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA)**, passando a constituir o tipo jurídico sociedade limitada, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de: “**FLORADA COMUNICAÇÃO DE IMPACTO LTDA**” e terá como nome fantasia “**FLORADA COMUNICAÇÃO DE IMPACTO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade terá sua sede sito à: **SCS QUADRA 02, BLOCO C, SALA 503, EDIFÍCIO SERRA DOURADA, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.300-902.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital social da sociedade que era de R\$ 500,00 (quinhentos reais) divididos em 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente do País, passa neste ato para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuído para o sócio da seguinte forma:

| SÓCIO            | QUOTAS | VALOR        | %    |
|------------------|--------|--------------|------|
| BRENO LOBO PINTO | 2.000  | R\$ 2.000,00 | 100% |
| TOTAL            | 2.000  | R\$ 2.000,00 | 100% |

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Sociedade terá por Objetivo Social: Prestação de serviços de assessoria de imprensa, revisão de texto, comunicação, produção cinematográfica e coberturas fotográficas. Estúdio de áudio e vídeo. Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão. Atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, cenógrafos, roteirista. Produção de filmes para publicidade de qualquer tipo, inclusive destinados a difusão pela televisão e internet. Produção, administração e gravação de conteúdos e canais para televisão, também aplicadas às emissoras. Portais de notícias. Agência de publicidade e web design. Marketing digital. Consultoria em gestão empresarial e em publicidade. Treinamentos e cursos, presenciais e online, em desenvolvimento profissional para empresas e órgãos, e gestão de pessoas. Desenvolvimento e comércio de jogos online. Desenvolvimento e administração de banco de dados e TI.



## **CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2020** e seu tempo de duração será indeterminado.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da própria sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

A sociedade limitada será administrada pelo sócio **BRENO LOBO PINTO**, que assinará isoladamente todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, incluindo movimentação bancária, podendo representar a sociedade em juízo e delegar poderes a procuradores que possam representá-la, inclusive em operações financeiras, junto a bancos ou instituições financeiras em geral, desde que, os referidos procuradores sejam constituídos através de procuração lavrada em cartórios públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade empresária em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos e fianças.

## **CLÁUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a si mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O administrador poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interdito a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador declara, sob pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O administrador poderá de comum acordo e a qualquer tempo designar administradores não sócios, a designação dependerá da aprovação do mesmo, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O exercício social respeitará o ano calendário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverá constar a assinatura da sócia ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representantes legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O foro, eleito de comum acordo pela sócia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato social, é o de Brasília - DF.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **01 (uma)** via, devendo ficar registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, para que possa produzir seus efeitos legais.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2024.

**BRENO LOBO PINTO**  
**(Sócio Administrador)**







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO LTDA, de CNPJ 36.440.413/0001-34 e protocolado sob o número 24/121.227-8 em 29/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203234131, em 29/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                  |                 |
|---|------------------|-----------------|
| CPF   | Nome             | Data Assinatura |
| [REDACTED]  | BRENO LOBO PINTO | 29/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                  |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                  |                 |
|---|------------------|-----------------|
| CPF   | Nome             | Data Assinatura |
| [REDACTED]  | BRENO LOBO PINTO | 29/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                  |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/08/2024



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2024, às 15:20.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/121.227-8.



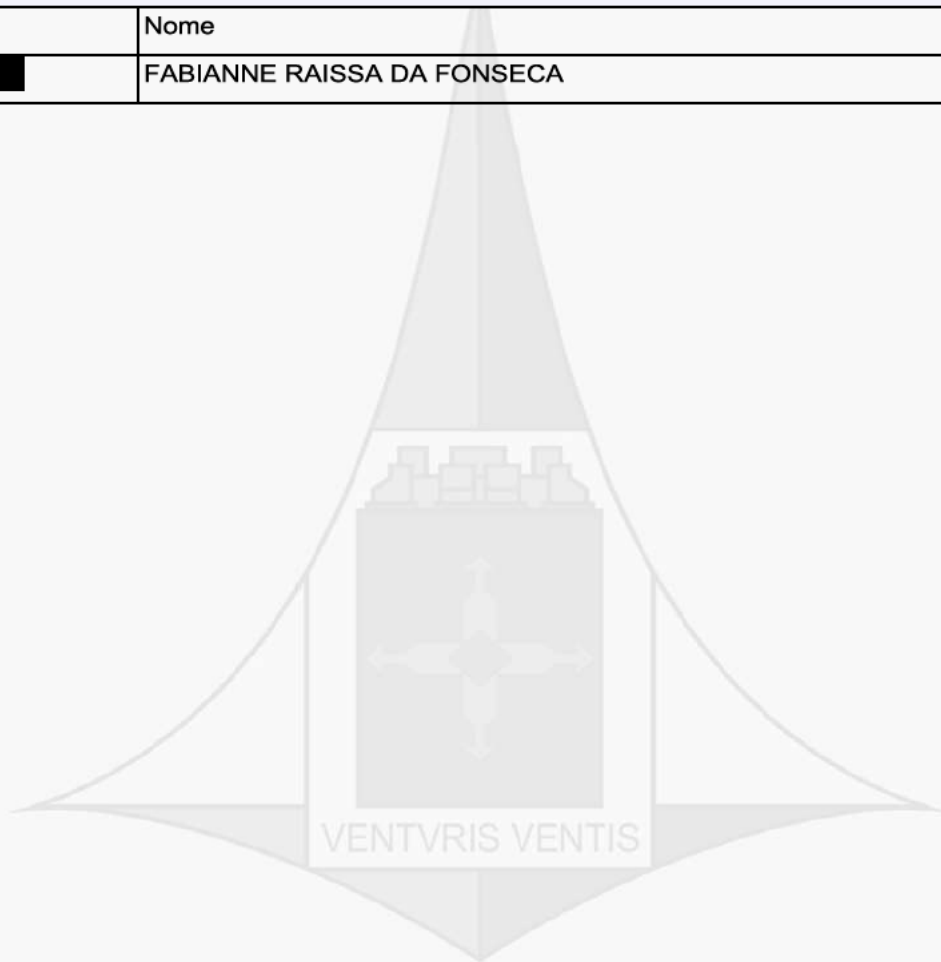


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| ██████████                       | FABIANNE RAISSA DA FONSECA |



Brasília. quinta-feira, 29 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203234131 em 29/08/2024 da Empresa FLORADA COMUNICACAO DE IMPACTO LTDA, CNPJ 36440413000134 e protocolo DFP2400180344 - 29/08/2024. Autenticação: 3A65D7639D86C83F9DCA8A72FABCAAC25F2FF. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/121.227-8 e o código de segurança USZk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Certidão Florada (2532470)

SEI 00001-00004146/2026-43 / pg. 71

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

RD

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**Locador: AIRTON DA SILVA CRUZ**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado no [REDACTED] Brasília-DF, CEP: [REDACTED] e-mail [REDACTED]

**Locatário: RICARDO VALE DA SILVA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no exercício do mandato de Deputado Distrital, pelo PT/DF, com domicílio necessário no Gabinete 13 do edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### Cláusula Primeira: Objeto da locação

1. A presente locação tem como objeto as Lojas 01 e 05 do Lote 04 da Quadra 17 de Sobradinho-DF, com registro nº R29-19185 no 7º Registro de Imóveis do Distrito Federal, de propriedade do locador.

### Cláusula Segunda: Finalidade da locação

2. A presente locação deve ser usada como escritório de apoio às atividades parlamentares do locatário, podendo ser realizados encontros, reuniões e quaisquer outros eventos, em qualquer dia e horário da semana, cabendo ao locatário observar as normas locais de postura e funcionamento.

### Cláusula Terceira: Obrigações

3. O locador obriga-se a manter o imóvel em situação regular perante os órgãos públicos e em perfeitas condições de uso, providenciando de imediato todos os reparos e correções que se fizerem necessários.
4. É de responsabilidade do locador o pagamento de todos os tributos incidentes sobre os imóveis locados, bem como de todas as taxas condominiais.
5. O locador deve fornecer ao locatário as certidões necessárias, para fins de ressarcimento pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do valor do aluguel.
6. O locatário obriga-se a manter o imóvel limpo, higiênico e conservado e pagar o valor mensal do aluguel nos termos aqui ajustados.
7. As despesas com tarifa de água e energia elétrica são pagas pelo locatário.

### Cláusula Quarta: Valor

RD

8. O locatário deve pagar ao locador, mensalmente, a importância de R\$ 2.900,00. Fica estabelecido o reajuste do aluguel pelo IGPM., vigência na lei, 9069/95 em medida provisória em vigor, e será anual até sua suspensão ou extinção.

9. O valor deve ser pago com cheque até o dia 30 do mês seguinte ao do vencimento.

#### **Cláusula Quinta: Prazo**

10. O presente contrato tem início no dia 1º de agosto de 2024 e vigência até o dia 31/07/2026.

11. A vigência do presente contrato prorroga-se automaticamente pelo mesmo prazo, se não houver manifestação escrita em contrário de nenhuma das partes.

12. Salvo manifestação expressa do locatário em sentido contrário, o presente contrato fica automaticamente rescindido no dia 1º de agosto de 2026, independentemente de qualquer comunicação,

#### **Cláusula Sexta: Situação das instalações**

13. A situação das instalações encontra-se descrita no memorial de vistoria, assinado por ambas as partes por ocasião da entrega das chaves ao locatário, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

14. O imóvel, no final do contrato, deve ser devolvido ao locador nas mesmas condições em que foi entregue ao locatário.

15. Cabe ao locador corrigir os defeitos ocorridos sem culpa do locatário.

16. Cabe ao locatário providenciar a adequação do local para uso de suas atividades, bem como providenciar os reparos a que der causa.

#### **Cláusula Sétima: Rescisão**

17. O presente contrato pode ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente.

18. A rescisão unilateral deve ser comunicada com 30 dias de antecedência.

19. Não há sanção pela rescisão unilateral do presente contrato.

20. O presente contrato fica rescindido, total ou parcialmente, se não for aceito pela Câmara Legislativa do Distrito Federal como instrumento hábil para o ressarcimento pela verba indenizatória dos valores pagos a título de aluguel.

#### **Cláusula Oitava: Preposto**

21. As partes acordam que Gisely Ribeiro Porto, e-mail: gigiporto31@gmail.com, é a preposta do locatário para quaisquer comunicações com o locador.



**Cláusula Nona: Foro de Eleição**

22. As partes elegem o foro de Sobradinho para dirimir as divergências oriundas deste contrato.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AIRTON DA SILVA CRUZ  
Data: 29/07/2024 15:47:01 -03:00  
Verifique em <http://validar.lfi.gov.br>

**AIRTON DA SILVA CRUZ**  
*Locador*

  
**RICARDO VALE DA SILVA**  
*Locatário*



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**Locadora:** MADALENA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Quadra 9, Conjunto F, Casa 27, Sobradinho -DF, CEP 73035-096, e-mail maratelma.4@gmail.com, telefone (61) 99821-1945, neste ato representada por MARA TELMA DE MELO, brasileira, contadora, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN-DF, CPF [REDACTED] residente e [REDACTED] [REDACTED], CEP [REDACTED] e-mail [REDACTED] telefone (61) [REDACTED]

**Locatário:** RICARDO VALE DA SILVA, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no exercício do mandato de Deputado Distrital, pelo PT/DF, com domicílio necessário no Gabinete 13 do edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### Cláusula Primeira: Objeto da locação

1. A presente locação tem como objeto as Lojas 02 e 04 do Lote-CL 04 da Quadra 17 de Sobradinho-DF, com registro nº R23-19185 no 7º Registro de Imóveis do Distrito Federal, de propriedade da locadora.

### Cláusula Segunda: Finalidade da locação

2. A presente locação deve ser usada como escritório de apoio às atividades parlamentares do locatário, podendo ser realizados encontros, reuniões e quaisquer outros eventos, em qualquer dia e horário da semana, cabendo ao locatário observar as normas locais de postura e funcionamento.

### Cláusula Terceira: Obrigações

3. A locadora obriga-se a manter o imóvel em situação regular perante os órgãos públicos e em perfeitas condições de uso, providenciando de imediato todos os reparos e correções que se fizerem necessários.
4. É de responsabilidade do locatário o pagamento de todos os tributos incidentes sobre os imóveis locados, bem como de todas as taxas condominiais.
5. A locadora deve fornecer ao locatário as certidões necessárias, para fins de ressarcimento pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, do valor do aluguel.
6. O locatário obriga-se a manter o imóvel limpo, higiênico e conservado e pagar o valor mensal do aluguel nos termos aqui ajustados.
7. As despesas com tarifa de água e energia elétrica são pagas pelo locatário.

RD →

#### Cláusula Quarta: Valor

8. O locatário deve pagar à locadora, mensalmente, a importância de **R\$ 1.700,00. (um mil e setecentos reais)**;
9. O valor será reajustado anual- IGP-M. Face Vigência na lei nº 9.069/95 e medida provisória em vigor, será anual até sua extinção ou suspensão.
10. O valor deve ser pago com cheque até o dia 30 do mês seguinte ao do vencimento.

#### Cláusula Quinta: Prazo

11. O presente contrato tem início no dia 1º de agosto de 2024 e vigência pelo prazo de um ano.
12. A vigência do presente contrato prorroga-se automaticamente pelo mesmo prazo, se não houver manifestação escrita em contrário de nenhuma das partes.
13. Salvo manifestação expressa do locatário em sentido contrário, o presente contrato fica automaticamente rescindido no dia 1º de julho de 2026, independentemente de qualquer comunicação,

#### Cláusula Sexta: Situação das instalações

14. A situação das instalações encontra-se descrita no memorial de vistoria, assinado por ambas as partes por ocasião da entrega das chaves ao locatário, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
15. O imóvel, no final do contrato, deve ser devolvido à locadora nas mesmas condições em que foi entregue ao locatário.
16. Cabe à locadora providenciar as benfeitorias úteis ou necessárias para o uso do imóvel, e corrigir os defeitos ocorridos sem culpa do locatário.
17. Cabe ao locatário providenciar a adequação do local para uso de suas atividades, bem como providenciar os reparos a que der causa.

#### Cláusula Sétima: Rescisão

18. O presente contrato pode ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente.
19. A rescisão unilateral deve ser comunicada com 30 dias de antecedência.
20. Não há sanção pela rescisão unilateral do presente contrato.
21. O presente contrato fica rescindido, total ou parcialmente, se não for aceito pela Câmara Legislativa do Distrito Federal como instrumento hábil para o ressarcimento pela verba indenizatória dos valores pagos a título de aluguel.

**Cláusula Oitava: Preposto**

22. As partes acordam que Gisely Ribeiro Porto é a preposta do locatário para quaisquer comunicações com a locadora.

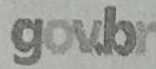
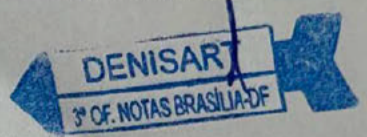
**Cláusula Nona: Foro de Eleição**

23. As partes elegem o foro de Sobradinho-DF para dirimir as divergências oriundas deste contrato.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2024

**MARA TELMA DE MELO**  
*Locadora*  
*Por procuração*

**RICARDO VALE DA SILVA**  
*Locatário*



Documento assinado digitalmente  
MARA TELMA DE OLIVEIRA  
Data: 29/07/2024 15:17:40 -03:00  
Verifique em <http://validar.ti.gov.br>

**3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA**  
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3321-2212 - Site: [www.3oficiobsb.com.br](http://www.3oficiobsb.com.br) - E-mail: [tabjeat@3oficiobsb.com.br](mailto:tabjeat@3oficiobsb.com.br)

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[KEEGo9T1]-RICARDO VALE DA SILVA

TJDF T202400801143000XQU  
consultar: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

Em Testemunho da verdade.  
Brasília, 08 de Agosto de 2024 - 16:53:36  
025 - DENISART DOS SANTOS SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>Parlamentar: DEPUTADO RICARDO VALE</b> |                  |
| <b>Mês: JANEIRO</b>                       | <b>Ano: 2026</b> |

| <b>Detalhamento das despesas apuradas no mês</b> |   | <b>Valor</b>     |
|--|---|------------------|
| I  | Locação e manutenção de imóveis                 | 5.052,32         |
| II   | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos | -                |
| III  | Aquisição de materiais                          | -                |
| IV   | Locação de veículos                             |                  |
| V  | Assessoria / Consultoria Jurídica               | 6.000,00         |
| VI   | Assessoria / Consultoria especializada          | -                |
| VII  | Divulgação de atividade parlamentar             | 8.744,60         |
| <b>Total</b>                                     |   | <b>19.796,92</b> |



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 13/02/2026, às 14:29, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 2534049 Código CRC: 565AF332.



**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO**

| <b>Modalidade:</b> Não Aplicável  |                 | <b>Referência:</b> AMD nº 197/2024 |               |                |                            |
|---|-----------------|------------------------------------|---------------|----------------|----------------------------|
| <b>Programa de Trabalho:</b> 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |                 |                                    |               |                |                            |
| <b>Subtítulo:</b> 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL  |                 |                                    |               |                |                            |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |                 |                                    |               |                |                            |
| <b>Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):</b>   |                 | R\$ 6.339.600,00                   |               |                |                            |
| <b>Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):</b>   |                 | R\$ 2.588.232,72                   |               |                |                            |
| <b>Saldo Orçamentário Atual (Disponível):</b>   |                 | R\$ 3.751.367,28                   |               |                |                            |
| <b>Valor desta Despesa:</b> R\$ 229.512,58 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos)  |                 |                                    |               |                |                            |
| <b>Credor:</b>  |                 |                                    |               |                |                            |
| ██████████  |                 | - RICARDO VALE DA SILVA            |               |                | R\$ 229.512,58             |
| <b>Especificação / Observação:</b> Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores Deputados, conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023.  |                 |                                    |               |                |                            |
| <b>Total estimado da despesa para 11 (onze) meses = R\$ 229.512,58*, sendo:</b>   |                 |                                    |               |                |                            |
| Item  | Quant. de meses | Período considerado                | Valor mensal  | Valor total    | Classificação orçamentária |
| Verba indenizatória   | 11              | Janeiro a Novembro de 2026         | R\$ 20.864,78 | R\$ 229.512,58 | 33.90.93-09                |
| * Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024.   |                 |                                    |               |                |                            |
| <b>EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM:</b><br><a href="https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a> . |                 |                                    |               |                |                            |

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**GILMAR APARECIDO OLIVEIRA**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**JULIANA RIBAS PARAISO**  
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 229.512,58 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

**JOÃO MONTEIRO NETO**  
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 23/02/2026, às 15:38, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 23/02/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 23/02/2026, às 17:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2542339 Código CRC: 591FEC14.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8565  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seo@cl.df.gov.br](mailto:seo@cl.df.gov.br)

00001-00004146/2026-43

2542339v3



**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>Parlamentar: DEPUTADO RICARDO VALE</b> |                  |
| <b>Mês: JANEIRO</b>                       | <b>Ano: 2026</b> |

| <b>Detalhamento das despesas apuradas no mês</b> |   | <b>Valor</b>     |
|--|---|------------------|
| I  | Locação e manutenção de imóveis                 | 4.735,34         |
| II   | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos | -                |
| III  | Aquisição de materiais                          | -                |
| IV   | Locação de veículos                             |                  |
| V  | Assessoria / Consultoria Jurídica               | 6.000,00         |
| VI   | Assessoria / Consultoria especializada          | -                |
| VII  | Divulgação de atividade parlamentar             | 8.744,60         |
| <b>Total</b>                                     |   | <b>19.479,94</b> |



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 25/02/2026, às 18:40, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 2547710 Código CRC: 14041A67.



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de  
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

| Processo               | Nota de Empenho | Favorecido                         |
|------------------------|-----------------|------------------------------------|
| 00001-00004146/2026-43 | 2026NE00215     | [REDACTED] - RICARDO VALE DA SILVA |

| Documentos         | Número                         | Valor                |
|--------------------|--------------------------------|----------------------|
| Requerimento       | 2527784 parecer<br>NVI 2547715 | R\$ 19.479,94        |
| <b>Valor Total</b> |                                | <b>R\$ 19.479,94</b> |

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Valor Bruto</b>   | R\$<br>19.479,94 |
| <b>Valor Líquido</b> | R\$<br>19.479,94 |

**Beatriz Montenegro Bazzi**

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

**Paulo Cesar da Silva Rego**

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**JULIANA RIBAS PARAISO**

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ( [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]

**JOÃO MONTEIRO NETO**

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 26/02/2026, às 14:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 26/02/2026, às 17:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 27/02/2026, às 08:03, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 27/02/2026, às 17:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2548609** Código CRC: **8CC22FDD**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8568  
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

---

00001-00004146/2026-43

2548609v2